

PMUI/SEMAS - MEMO Nº 029/2023

Uiramutã/RR, 06 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

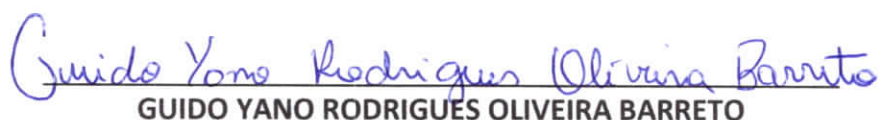


Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas de eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Uiramutã, conforme PAMS e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,




GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO: 
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: DOTAÇÃO A SER CONSIGNADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO (SRP)		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA:	

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.	Unid	1
05	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,60 a 1,90 m	Unid	30



	de comprimento.		
08	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41
09	Embalsamento 48 hrs.	Unid	2
10	Acamação.	Unid	4
11	Translado por KM rodado.	Km	39000
12	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50
13	Remoção de corpo.	Unid	172

<p>APLICAÇÃO:</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.</p>	<p>DATA: 06/03/2023</p>
<p>TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO</p>	<p><i>Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto</i> GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO Secretário Municipal de Assistência Social Portaria Nº. 006/2023</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 Temos por objeto deste a contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã, conforme especificações e quantidades dos anexos deste Termo de Referência;

2.2 Especificamente, os objetos, bem como suas quantidades, a serem comprados serão discriminados no Anexo I deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 O novo processo que tem como objeto a Contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã.

3.2 A necessidade da contratação consiste na continuidade dos bons trabalhos desta Secretaria, desta forma apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada;

3.3 Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente as necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral. Pensando em atender aos munícipes mais carente como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a SEMAS tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos.

3.4 Busca-se amparar os familiares do falecido, e que não possuem condições financeiras de arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno;

3.5 Para a licitação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, é imperioso que seja realizada a licitação em único lote. A medida justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço que, pela sua natureza, necessita ser prestado de maneira ágil e imediata. A medida não intenta reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, prestar o serviço de forma célere vez que o serviço envolve o tratamento de cadáveres, sendo imprescindível oferecer aos usuários conforto emocional diante da ocorrência do luto, além de também atender adequadamente questões sanitárias.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos para essa contratação serão informados em momento oportuno em conformidade com o Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013, que informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 A entrega dos objetos e/ou serviços a serem fornecidos para utilização da SEMAS será realizada após solicitação por meio de requisição de material;

5.2 Os objetos deverão atender rigorosamente à solicitação de expedida pela SEMAS, contendo a exata quantidade dos objetos com as devidas especificações conforme o estabelecido na planilha descritiva dos objetos, constante no Anexo I, e em perfeita conformidade de preço estabelecido na proposta da Contratada.

5.4 A Prestação do serviço/fornecimento do objeto após o recebimento da solicitação expedida pela SEMAS, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato a ser firmado.

6. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1 O fornecimento deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 10.520/2002, e também o Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.3 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com o enunciado do art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a seguinte documentação:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;
- III - Cartão de CNPJ;
- IV - Inscrição Estadual;
- V - Inscrição Municipal;
- VI - Certidão negativa de débitos Federais;
- VII - Certidão negativa de débitos Estaduais;
- VIII - Certidão negativa de débitos Municipais;
- IX - Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- X - Certidão negativa de débitos do FGTS;
- XI - Certidão negativa de falência e concordata;
- XII - Atestado de capacidade técnica;
- XIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de produtos e para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 É responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de fornecimento, visando a perfeita execução do mesmo;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a entrega DEFINITIVA, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não eximirá de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- h) A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos objetos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

9. VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor máximo estimado pela SEMAS para as despesas com fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, será de **R\$ 855.232,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** conforme consta na planilha estimativa de custos, estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



- 10.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo;
- 10.2 Não será admitido reajuste de preços durante a vigência do Contrato.
- 10.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

- 12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;
- 12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos e materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
- 12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
- 12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
- 13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
- 13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto

correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos materiais conforme constantes neste Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

14.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.



Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

Guido Yano Rodriguez Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA DOS OBJETOS

1. Planilha descritiva dos objetos e suas quantidades para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANTIDADE
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.	Unid	1
05	URNA FUNERÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta	Unid	30



	mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.		
08	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41
09	Embalsamento 48 hrs.	Unid	2
10	Acamação.	Unid	4
11	Translado por KM rodado.	Km	39000
12	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50
13	Remoção de corpo.	Unid	172

Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023



ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. Planilha estimativa de custos dos objetos para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40	R\$ 813,33	R\$ 32.533,20
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97	R\$ 2.010,00	R\$ 194.970,00
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento	Unid	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00



	externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.				
05	URNA FUNARÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	30	R\$ 2.563,33	R\$ 76.899,90
08	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41	R\$ 1.600,00	R\$ 65.600,00
09	Embalsamamento 48 hrs.	Unid	2	R\$ 2.163,33	R\$ 4.326,66
10	Acamação.	Unid	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
11	Translado por KM rodado.	Km	39000	R\$ 10,40	R\$ 405.600,00
12	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
13	Remoção de corpo.	Unid	172	R\$ 243,33	R\$ 41.852,76
Valor total R\$:					R\$855.232,52
Valor por extenso:					

OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.



O valor total médio estimado pela Secretaria de Assistência Social para contratação pretendida dos objetos especificados nos lotes I e II é de **R\$ 855.232,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023

ANEXO III
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

1 – RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇO:

EMPRESA	NOME	CNPJ	ENDEREÇO
"A"	FUNERARIA SARAH	16.873.809,0001-68	Rua Ouro Verde, 1006, Jardim Primavera, Boa Vista/RR
"B"	FUNERÁRIA SUPREMA	07.835.202/0001-00	Rua Joca Faria, 951, Caranã, Boa Vista/RR
"C"	FUNERÁRIA EDEN	32.683.208/0001-49	Av. São Sebastião, 2360, Tancredo Neves, Boa Vista/RR

2 – MAPA DETALHADO ESPECIFICANDO OS PREÇOS DOS OBJETOS:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS											
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	EMPRESA "A" FUNERARIA SARAH		EMPRESA "B" FUNERÁRIA SUPREMA		EMPRESA "C" FUNERÁRIA EDEN		MÉDIA	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL		R\$ UNITÁRIA
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado –	Unid	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00	R\$ 790,00	R\$ 31.600,00	R\$ 813,33	R\$ 32.533,20





SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



02	Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento. URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97	R\$ 2.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 2.040,00	R\$ 197.880,00	R\$ 2.010,00	R\$ 199.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 193.030,00	R\$ 2.010,00	R\$ 194.970,00
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE	Unid	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00



Guilherme

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

05	Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.	Unid	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00



Guilherme



SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



07	fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	30	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00	R\$ 2.550,00	R\$ 76.500,00	R\$ 2.540,00	R\$ 76.200,00	R\$ 2.563,33	R\$ 76.899,90
08	URNA FUNERÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	41	R\$ 1.600,00	R\$ 65.600,00	R\$ 1.700,00	R\$ 69.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 61.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 65.600,00
09	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00	R\$ 2.163,33	R\$ 4.326,66
10	Embalsamamento 48 hrs.	Unid	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
11	Acamação.	Km	39000	R\$ 10,70	R\$ 417.300,00	R\$ 10,00	R\$ 390.000,00	R\$ 10,50	R\$ 409.500,00	R\$ 10,40	R\$405.600,00
12	Emissão de documentação de viagem e guia de traslado de corpo.	Unid	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00



Guilherme

13	Remoção de corpo.	Unid	172	R\$ 250,00	R\$ 43.000,00	R\$ 280,00	R\$ 48.160,00	R\$ 200,00	R\$ 34.400,00	R\$ 243,33	R\$ 41.852,76
TOTAL GERAL				R\$ 869.000,00	R\$ 854.140,00	R\$ 842.560,00	R\$ 855.232,52				

3 - VALOR MÉDIO TOTAL:

EMPRESA	EMPRESA	VALOR
EMPRESA "A"	FUNERARIA SARAH	R\$ 869.000,00
EMPRESA "B"	FUNERÁRIA SUPREMA	R\$ 854.140,00
EMPRESA "C"	FUNERÁRIA EDEN	R\$ 842.560,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE		R\$ 855.232,52

Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº. 006/2023



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: FUNERARIA SARAH
CNPJ: 16.873.809/0001-68
Endereço: Rua Ouro Verde, 1006 – Jardim Primavera - Boa Vista/RR
Telefone de contato: 95 99115-3298 – 95 99965-4614

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMÁS do Município de Uiramutã/RR, os preços dos objetos abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

LOTE I – FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40	R\$800,00	R\$32.000,00
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2	R\$1.400,00	R\$2.800,00
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97	R\$2.000,00	R\$197.000,00
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo	Unid	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00

	pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.				
05	URNA FUNARÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1	R\$1.700,00	R\$1.700,00
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	30	R\$2.600,00	R\$78.000,00
TOTAL LOTE I					R\$312.600,00

LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41	R\$1.600,00	R\$65.600,00
02	Embalsamamento 48 hrs.	Unid	2	R\$2.200,00	R\$4.400,00
03	Acamação.	Unid	4	R\$2.400,00	R\$9.600,00
04	Translado por KM rodado.	Km	39000	R\$10,70	R\$417.300,00
05	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50	R\$330,00	R\$16.500,00
06	Remoção de corpo.	Unid	172	R\$250,00	R\$43.000,00
TOTAL LOTE II					R\$556.400,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Valor total LOTE I: R\$312.600,00
Valor total LOTE II: R\$556.400,00
Valor total LOTE I + LOTE II: R\$869.000,00
Valor por extenso: Oitocentos e secenta e nova mil.
Validade da pesquisa: 60 dias

Uiramutã/RR, ___ de _____ de 2023.

CNPJ: 16.873.808/0001-68
MIZUEL N. DE SOUSA
FUNERARIA SARAH
Rua: Ouro Verde, 1008
CEP: 69.314-246 - Jardim Primavera
Boa Vista - RR

Mizael Nunes de Sousa
CPF: 330.238.403-34
Proprietário

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: FUNERARIA SUPREMA
CNPJ: 07.835.202/0001-00
Endereço: Rua Joca Farias, 951 – Caranã - Boa Vista/RR
Telefone de contato: 95 99129-0430 – 95 3625-9295

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Uiramutã/RR, os preços dos objetos abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

LOTE I – FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40	R\$850,00	R\$34.000,00
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97	R\$2.040,00	R\$197.880,00
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo	Unid	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00

	pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.				
05	URNA FUNARÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	30	R\$2.550,00	R\$76.500,00
TOTAL LOTE I					R\$317.180,00

LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41	R\$1.700,00	R\$69.700,00
02	Embalsamamento 48 hrs.	Unid	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
03	Acamação.	Unid	4	R\$2.000,00	R\$8.000,00
04	Translado por KM rodado.	Km	39000	R\$10,00	R\$390.000,00
05	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50	R\$330,00	R\$16.500,00
06	Remoção de corpo.	Unid	172	R\$280,00	R\$48.160,00
TOTAL LOTE II					R\$536.960,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Valor total LOTE I: R\$317.180,00
Valor total LOTE II: R\$536.960,00
Valor total LOTE I + LOTE II: R\$854.140,00
Valor por extenso: Oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais.
Validade da pesquisa: 60 dias

Uiramutã/RR, ____ de _____ de 2023.

CNPJ: 07.835.202/0001-00
JOSE DE ANCHIETA P SILVA ME
SULPREMA PLANO ASSISTENCIAL
Rua: Joca Farias, Nº 951-Caranã
CEP: 69.317-612
Boa Vista - RR

JOSE DE ANCHIETA P SILVA

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: FUNERARIA EDEN
CNPJ: 32.683.208/0001-49
Endereço: Avenida São Sebastião, 2360 – Tancredo Neves - Boa Vista/RR
Telefone de contato: 95 99126-6800 – 95 99147-4461

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Uiramutã/RR, os preços dos objetos abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

LOTE I – FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40	R\$790,00	R\$31.600,00
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2	R\$1.390,00	R\$2.780,00
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97	R\$1.990,00	R\$193.30,00
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo	Unid	1	R\$2.990,00	R\$2.990,00

	pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.				
05	URNA FUNARÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1	R\$1.090,00	R\$1.090,00
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1	R\$1.690,00	R\$1.690,00
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	30	R\$2.540,00	R\$76,200,00
TOTAL LOTE I					R\$309.380,00

LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41	R\$1.500,00	R\$61.500,00
02	Embalsamamento 48 hrs.	Unid	2	R\$1.990,00	R\$3.980,00
03	Acamação.	Unid	4	R\$2.200,00	R\$8.800,00
04	Translado por KM rodado.	Km	39000	R\$10,50	R\$409.500,00
05	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50	R\$300,00	R\$15.000,00
06	Remoção de corpo.	Unid	172	R\$200,00	R\$34.400,00
TOTAL LOTE II					R\$533.180,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Valor total LOTE I: R\$309.380,00
Valor total LOTE II: R\$533.180,00
Valor total LOTE I + LOTE II: R\$842.560,00
Valor por extenso: Oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e secenta reais.
Validade da pesquisa: 60 dias

Uiramutã/RR, ____ de _____ de 2023.

Filipe Frank S. Gomes
Filipe Frank S. Gomes
CPF: 002.783.112-45
Titular

Filipe Frank Souza Gomes
CPF: 002.783.112-45
Proprietário



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Da: **Secretaria Municipal de Administração**
Para: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ref.: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO UIRAMUTÃ.**

De acordo com a planilha estimativa de custos das despesas apresentada no PAMS, Termo de Referência e anexos, solicito que seja consignado previamente no Orçamento os recursos disponíveis para a plena execução do referido Processo.

Uiramutã-RR, 06 de março de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021



Da: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Para: **Secretaria Municipal de Administração**

Ref.: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO UIRAMUTÃ.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a contratação acima mencionada para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Os recursos para essa contratação serão informados em momento oportuno em conformidade com o Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013, que informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Uiramutã-RR, em 08 de março de 2023.



GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - GABINETE



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Os recursos para essa contratação serão informados em momento oportuno em conformidade com o Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013, que informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, em 8 de março de 2023.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **040/2023.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO UIRAMUTÃ, conforme descrição dos serviços especificados no Termo de Referência.

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 do que para constar, lavrei este termo. Eu, SANDRO DA SILVA MAFRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Uiramutã-RR, em 10 de março de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO



PORTARIA Nº 003/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro, da Silva Mafra**, Presidente da Comissão;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, membro da Comissão;

Senhor **Luiz de Oliveira**, membro da comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:2C3F9ECE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 04/01/2023. Edição 1805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Pregoeiro**

Ref.: **PROCESSO Nº 040/2023.**

Para iniciar os procedimentos necessários do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Uiramutã-RR, em 10 de março de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR



PORTARIA Nº 014/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor Rodolfo Cardoso de Melo, para o cargo Comissionado de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:EA0BF11F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 05/01/2023. Edição 1806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.
(Processo Administrativo nº XX/2023.)



O Município de Uiramutã, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Cici Mota, s/n, Centro, município de Uiramutã - RR., realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS OU COM COTAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade ou emitida com no máximo 90 dias;
- 9.14. Qualificação Técnica:**
- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação
- 9.15. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Uiramutã e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura De Uiramutã ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cplpregaouiramuta@gmail.com**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Uasg 980038.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 23.12.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta.

Uiramutã-RR, de março de 2023.

Rodolfo Cardoso de Melo
Pregoeiro - Portaria nº 014/2023
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Uiramutã

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 Temos por objeto deste a contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã, conforme especificações e quantidades dos anexos deste Termo de Referência;

2.2 Especificamente, os objetos, bem como suas quantidades, a serem comprados serão discriminados no Anexo I deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 O novo processo que tem como objeto a Contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã.

3.2 A necessidade da contratação consiste na continuidade dos bons trabalhos desta Secretaria, desta forma apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada;

3.3 Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente as necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral. Pensando em atender aos munícipes mais carente como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a SEMAS tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos.

3.4 Busca-se amparar os familiares do falecido, e que não possuem condições financeiras de arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno;

3.5 Para a licitação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, é imperioso que seja realizada a licitação em único lote. A medida justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço que, pela sua natureza, necessita ser prestado de maneira ágil e imediata. A medida não intenta reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, prestar o serviço de forma célere vez que o serviço envolve o tratamento

de cadáveres, sendo imprescindível oferecer aos usuários conforto emocional diante da ocorrência do luto, além de também atender adequadamente questões sanitárias.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos para essa contratação serão informados em momento oportuno em conformidade com o Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013, que informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 A entrega dos objetos e/ou serviços a serem fornecidos para utilização da SEMAS será realizada após solicitação por meio de requisição de material;

5.2 Os objetos deverão atender rigorosamente à solicitação de expedida pela SEMAS, contendo a exata quantidade dos objetos com as devidas especificações conforme o estabelecido na planilha descritiva dos objetos, constante no Anexo I, e em perfeita conformidade de preço estabelecido na proposta da Contratada.

5.4 A Prestação do serviço/fornecimento do objeto após o recebimento da solicitação expedida pela SEMAS, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato a ser firmado.

6. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1 O fornecimento deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 10.520/2002, e também o Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.3 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com o enunciado do art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a seguinte documentação:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade Fiscal;

III - Cartão de CNPJ;

IV - Inscrição Estadual;

V - Inscrição Municipal;

VI - Certidão negativa de débitos Federais;

VII - Certidão negativa de débitos Estaduais;

VIII - Certidão negativa de débitos Municipais;

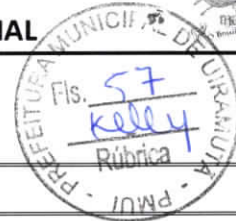
IX - Certidão negativa de débitos Trabalhista;

X - Certidão negativa de débitos do FGTS;

XI - Certidão negativa de falência e concordata;

XII - Atestado de capacidade técnica;

XIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de produtos e para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 É responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de fornecimento, visando a perfeita execução do mesmo;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a entrega **DEFINITIVA**, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não eximirá de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- h) A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos objetos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

9. VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor máximo estimado pela SEMÁS para as despesas com fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, será de **R\$ 855.232,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** conforme consta na planilha estimativa de custos, estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.



10. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo;

10.2 Não será admitido reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

10.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos e materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;



13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos materiais conforme constantes neste Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

14.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº. 006/2023

ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA DOS OBJETOS



1. Planilha descritiva dos objetos e suas quantidades para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANTIDADE
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.	Unid	1
05	URNA FUNERÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta	Unid	30



	mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.		
08	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41
09	Embalsamamento 48 hrs.	Unid	2
10	Acamação.	Unid	4
11	Translado por KM rodado.	Km	39000
12	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50
13	Remoção de corpo.	Unid	172

Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

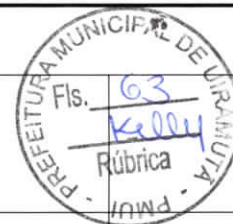
Portaria Nº. 006/2023



ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. Planilha estimativa de custos dos objetos para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40	R\$ 813,33	R\$ 32.533,20
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97	R\$ 2.010,00	R\$ 194.970,00
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento	Unid	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00



	externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.				
05	URNA FUNARÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	30	R\$ 2.563,33	R\$ 76.899,90
08	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41	R\$ 1.600,00	R\$ 65.600,00
09	Embalsamamento 48 hrs.	Unid	2	R\$ 2.163,33	R\$ 4.326,66
10	Acamação.	Unid	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
11	Translado por KM rodado.	Km	39000	R\$ 10,40	R\$ 405.600,00
12	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
13	Remoção de corpo.	Unid	172	R\$ 243,33	R\$ 41.852,76
Valor total R\$:					R\$855.232,52
Valor por extenso:					

OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.



O valor total médio estimado pela Secretaria de Assistência Social para contratação pretendida dos objetos especificados nos lotes I e II é de **R\$ 855.232,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

Rua Cici Mota s/n - Centro, Uiramutã – RR - CEP 69350-000
Visite nosso site: www.uiramuta.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXX

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

O Município de Uiramutã por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaraima - RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO – IV DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° XXXXXXXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N°: xxx/xxxxx
ABERTURA DIA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

Dados da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....POR EXTERNSO)					

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA
CORRENTE:
FONE(S)
:
EMAIL:

Local e data:

Assinatura do representante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



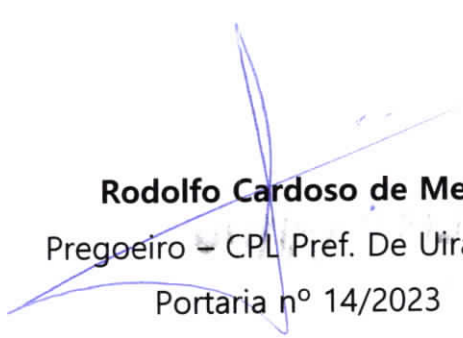
DESPACHO

Ao Jurídico

Encaminhamos os autos para análise e Parecer da minuta de edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Após a emissão de Parecer devolver os autos a Comissão Permanente de Licitação para continuidade do certame.

Uiramutã – RR, 29 de março de 2023.


Rodolfo Cardoso de Melo
Pregoeiro – CPL Pref. De Uiramutã
Portaria nº 14/2023



PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA



REFERÊNCIA: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ;**

PROCESSO: **Nº 040/2023;**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023;**

ASSUNTO: **PARECER JURÍDICO PARA LICITAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS;**

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

PARECER JURÍDICO

- I – Direito Administrativo;
- II – Urnas e Serviços Funerários;
- III – Análise jurídica.

RELATÓRIO

De ordem da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório nº 040/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 para para análise desta Assessoria Jurídica, expediente que versa sobre a análise de Minuta do Edital e Anexos, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, a ser realizado para atender as necessidades do Município de Uiramutã/RR, conforme exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, aplicável de forma subsidiária à modalidade Pregão por força do art. 9º da



**PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA**



Lei nº. 10.520/2002.

Encaminhado a esta Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer quanto à validade e observância dos preceitos legais do procedimento licitatório.

Passa-se ao Parecer Jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, *in verbis*:

Art. 37. [...]

[...]

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação, técnica e economia indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 8.666/93) descreve em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.

De forma semelhante, a Lei nº. 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, sendo regulada, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993.

Nesse sentido, a Lei nº. 10.520/02 estabelece em seu art. 1º que "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade



PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA



de pregão, que será regida por esta Lei”.

É de se observar que a referida modalidade licitatória é utilizada para a aquisição de “bens e serviços comuns”, enquadrados no conceito a que se refere o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº. 10.520/2002.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público procedimentos e a maior celeridade do certame, ratificando-se a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

No tocante à análise preliminar do procedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, aplicado de forma subsidiária por força do art. 9º, da Lei nº. 10.520/02, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 e seus incisos elencam os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessada, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se ainda que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o



**PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
ASSESSORIA JURÍDICA**



Procedimento Licitatório se encontra devidamente respaldado na Lei nº. 8.666/93 c/c a Lei nº. 10.520/2002, pelo que esta Assessoria Jurídica do Município de Uiramutã-RR, conclui pela **LEGALIDADE** e **LICITUDE** do Processo Licitatório, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, opando pelo prosseguimento do certame.

Deve ser observado que a minuta de Edital deve ser seguida conforme seu objeto e com as observância dos recursos orçamentários já previstos no Edital.

Uiramutã- RR, 21 de abril de 2023.



MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA

Assessor Jurídico

OAB/RR 190

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:F5091352

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 012/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Silvanio Alves dos Santos**, inscrito no CPF: 662.963.072-68, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:E23D9878

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 013/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor Edmar Augusto Oreano, para o cargo Comissionado de Chefe do Controle Interno.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:41B82F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 014/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor Rodolfo Cardoso de Melo, para o cargo Comissionado de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:EA0BF11F



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 015/2023

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Daiane Francely Silva de Lima para a Função de Fiscal de Contrato dos Processos da Secretaria Municipal de Administração para o Exercício de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:3418C12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 016/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as Senhoras especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração.
Keiciane Ribeiro, para o Cargo de Chefe de Protocolo;
Carina dos Santos Rocha, para o Cargo de Assistente Especial I.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.
(Processo Administrativo nº 40/2023.)

O Município de Uiramutã, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Cici Mota, s/n, Centro, município de Uiramutã - RR., realizará licitação, para Registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, d, e 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/04/2023

Horário: 9h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS OU COM COTAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

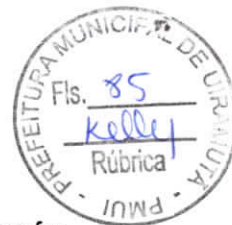


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade ou emitida com no máximo 90 dias;
- 9.14. Qualificação Técnica:**
- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação
- 9.15. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11. DOS RECURSOS**
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Uiramutã e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura De Uiramutã ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cplpregaouiramuta@gmail.com**.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Uasg 980038.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 23.12.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta.

Uiramutã-RR, 03 de maio de 2023.

RODOLFO
CARDOSO DE
MELO:7316254
0259

Assinado de forma
digital por RODOLFO
CARDOSO DE
MELO:73162540259
Dados: 2023.05.03
13:48:19 -04'00'

Rodolfo Cardoso de Melo
Pregoeiro - Portaria nº 014/2023
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Uiramutã

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 Temos por objeto deste a contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã, conforme especificações e quantidades dos anexos deste Termo de Referência;

2.2 Especificamente, os objetos, bem como suas quantidades, a serem comprados serão discriminados no Anexo I deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 O novo processo que tem como objeto a Contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã.

3.2 A necessidade da contratação consiste na continuidade dos bons trabalhos desta Secretaria, desta forma apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada;

3.3 Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente as necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral. Pensando em atender aos munícipes mais carente como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a SEMAS tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos.

3.4 Busca-se amparar os familiares do falecido, e que não possuem condições financeiras de arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno;

3.5 Para a licitação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, é imperioso que seja realizada a licitação em único lote. A medida justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço que, pela sua natureza, necessita ser prestado de maneira ágil e imediata. A medida não intenta reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, prestar o serviço de forma célere vez que o serviço envolve o tratamento

de cadáveres, sendo imprescindível oferecer aos usuários conforto emocional diante da ocorrência do luto, além de também atender adequadamente questões sanitárias.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos para essa contratação serão informados em momento oportuno em conformidade com o Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013, que informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 A entrega dos objetos e/ou serviços a serem fornecidos para utilização da SEMAS será realizada após solicitação por meio de requisição de material;

5.2 Os objetos deverão atender rigorosamente à solicitação de expedida pela SEMAS, contendo a exata quantidade dos objetos com as devidas especificações conforme o estabelecido na planilha descritiva dos objetos, constante no Anexo I, e em perfeita conformidade de preço estabelecido na proposta da Contratada.

5.4 A Prestação do serviço/fornecimento do objeto após o recebimento da solicitação expedida pela SEMAS, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato a ser firmado.

6. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1 O fornecimento deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 10.520/2002, e também o Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.3 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com o enunciado do art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a seguinte documentação:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade Fiscal;

III - Cartão de CNPJ;

IV - Inscrição Estadual;

V - Inscrição Municipal;

VI - Certidão negativa de débitos Federais;

VII - Certidão negativa de débitos Estaduais;

VIII - Certidão negativa de débitos Municipais;

IX - Certidão negativa de débitos Trabalhista;

X - Certidão negativa de débitos do FGTS;

XI - Certidão negativa de falência e concordata;

XII - Atestado de capacidade técnica;

XIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de produtos e para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 É responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de fornecimento, visando a perfeita execução do mesmo;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a entrega **DEFINITIVA**, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não eximirá de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- h) A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos objetos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

9. VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor máximo estimado pela SEMAS para as despesas com fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, será de **R\$ 855.232,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** conforme consta na planilha estimativa de custos, estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo;

10.2 Não será admitido reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

10.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos e materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;



13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos materiais conforme constantes neste Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

14.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023

ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA DOS OBJETOS

1. Planilha descritiva dos objetos e suas quantidades para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANTIDADE
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.	Unid	1
05	URNA FUNERÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta	Unid	30



	mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.		
08	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41
09	Embalsamamento 48 hrs.	Unid	2
10	Acamação.	Unid	4
11	Translado por KM rodado.	Km	39000
12	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50
13	Remoção de corpo.	Unid	172

Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023

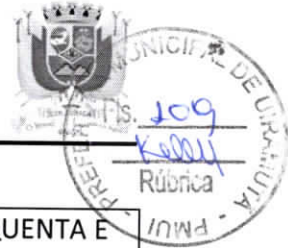


ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. Planilha estimativa de custos dos objetos para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna Infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	40	R\$ 813,33	R\$ 32.533,20
02	URNA FUNERÁRIA JUVENIL - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna juvenil mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	97	R\$ 2.010,00	R\$ 194.970,00
04	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRAGRANDE - Confeccionada em madeira polida, com forração interna e babado em TNT, com visor, alças duras, acabamento	Unid	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00

	externo pintado e envernizado – Urna adulto mortuária medindo tamanho extragrande.				
05	URNA FUNARÁRIA SIMPLES - Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna infantil (RN) mortuária medindo de 0,60 a 1,00 m de comprimento.	Unid	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
06	URNA FUNERÁRIA SIMPLES – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,20 a 1,40 m de comprimento.	Unid	1	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
07	URNA FUNERÁRIA SIMPLES . – Confeccionada em madeira, pintada com verniz, sem visor, com fundo forrado com material impermeável e vedação para conter risco de contaminação de doenças infecciosas, urna adulta mortuária medindo 1,60 a 1,90 m de comprimento.	Unid	30	R\$ 2.563,33	R\$ 76.899,90
08	Embalsamamento 24 hrs.	Unid	41	R\$ 1.600,00	R\$ 65.600,00
09	Embalsamamento 48 hrs.	Unid	2	R\$ 2.163,33	R\$ 4.326,66
10	Acamação.	Unid	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
11	Translado por KM rodado.	Km	39000	R\$ 10,40	R\$ 405.600,00
12	Emissão de documentação de viagem e guia de translado de corpo.	Unid	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
13	Remoção de corpo.	Unid	172	R\$ 243,33	R\$ 41.852,76
Valor total R\$:					R\$855.232,52
Valor por extenso:					



OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.

O valor total médio estimado pela Secretaria de Assistência Social para contratação pretendida dos objetos especificados nos lotes I e II é de **R\$ 855.232,52 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº. 006/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

Rua Cici Mota s/n - Centro, Uiramutã – RR - CEP 69350-000
Visite nosso site: www.uiramuta.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXX

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

O Município de Uiramutã por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaraima - RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO – IV DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXXXXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/xxxxx
ABERTURA DIA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

Dados da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....POR EXTERNSO)					

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA
CORRENTE:
FONE(S)
:
EMAIL:

Local e data:

Assinatura do representante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Urna funerária

Descrição Detalhada: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 813,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (40)

Grupo: G1

2 - Urna funerária

Descrição Detalhada: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.430,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (2)

Grupo: G1

3 - Urna funerária

Descrição Detalhada: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 97

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 194

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.010,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (97)

Grupo: G1

4 - Urna funerária

Descrição Detalhada: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.930,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (1)

Grupo: G1

5 - Urna funerária

Descrição Detalhada: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.130,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (1)

Grupo: G1

**6 - Urna funerária**

Descrição Detalhada: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.730,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (1)

Grupo: G1

7 - Urna funerária

Descrição Detalhada: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.563,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (30)

Grupo: G1

8 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 41

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 82

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (41)

Grupo: G1

9 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.163,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (2)

Grupo: G1

**10 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (4)

Grupo: G1

11 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Detalhada: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 39000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 78000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 10,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (39000)

Grupo: G1

12 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Detalhada: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 320,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (50)

Grupo: G1

13 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Detalhada: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 172

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 344

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 243,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

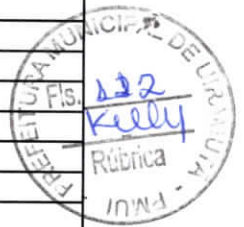
Local de Entrega (Quantidade): UIRAMUTA/RR (172)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Urna funerária	40	Unidade
2	Urna funerária	2	Unidade
3	Urna funerária	97	Unidade
4	Urna funerária	1	Unidade
5	Urna funerária	1	Unidade
6	Urna funerária	1	Unidade
7	Urna funerária	30	Unidade
8	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	41	UNIDADE
9	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	2	UNIDADE
10	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	4	UNIDADE
11	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	39000	UNIDADE
12	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	50	UNIDADE
13	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	172	UNIDADE





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

03/05/2023 13:55:52



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93620 - ESTADO DE RORAIMA		980038 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00012/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00003/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
40/2023	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es)	Equalização de ICMS	Internacional	13	
Objeto				
Contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã				
Data da Divulgação				
04/05/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 04/05/2023 às 08:00		Em 23/05/2023 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023 - PMU

PROCESSO Nº 040/2023 – UASG 980038. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitação dar-se-á no dia **23/04/2023, às 9h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 04/05/2023, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutã - RR, 02 de maio de 2023.

Rodolfo Cardoso de Melo
Pregoeiro – CPL PMU
Portaria nº 014/2023

01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
ACRESCENTAR FICHAS	
01	Ficha cadastral do servidor
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:74D09C1B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMU

PROCESSO Nº 045/2023 – UASG 980038. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, que ocorreria no dia 05/05/2023, às 09h (horário de Brasília), cujo objeto é a para Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para atender os alunos da rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD do município de Uiramutá/RR, fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, para adequações no Termo de Referência. Na oportunidade, informamos ainda, que após as adequações, o certame será publicado novamente em data oportuna.

Uiramutá - RR, 02 de maio de 2023.

RODOLFO CARDOSO DE MELO
Pregoeiro – CPL PMU
Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:62176516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023 - PMU

PROCESSO Nº 040/2023 – UASG 980038. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Uiramutá - PMU, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutá, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **23/04/2023, às 9h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 04/05/2023, através dos sites: www.gov.br/compras link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutá - RR, 02 de maio de 2023.

RODOLFO CARDOSO DE MELO
Pregoeiro – CPL PMU
Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:CC6E184F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

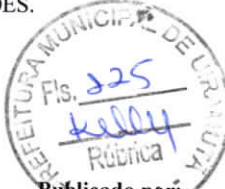
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - PMU

PROCESSO Nº 033/2023 – UASG 980038. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Uiramutá - PMU, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa fornecedora de materiais gráficos e camisetas personalizadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutá - RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **22/04/2023, às 9h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 04/05/2023, através dos sites: www.gov.br/compras link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutá - RR, 02 de maio de 2023.

RODOLFO CARDOSO DE MELO
Pregoeiro – CPL PMU
Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:31672D10



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 030/2023. CARTA CONVITE Nº 015/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: H. S. NEVES JUNIOR – CNPJ: 36.616.851/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutá/RR. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência. Fundamentação Legal: Conforme Art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 174.197,00 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais). Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO. Data de Assinatura: 24/04/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:2A03609C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 029/2023. CARTA CONVITE Nº 014/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: H. S. NEVES JUNIOR – CNPJ: 36.616.851/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutá/RR. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência. Fundamentação Legal: Conforme Art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 175.588,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO. Data de Assinatura: 24/04/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F502B44E

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA TOMAR POSSE
COMO TITULAR NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 004/2023/CMDCA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – ERRATA

Errata do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, processo nº 40/2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, edição nº 1885 do dia 03/05/2023, conforme discriminação a seguir:

ONDE SE LÊ:

“A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **23/04/2023**, às **9h** (horário de Brasília).”

LEIA-SE:

“A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **23/05/2023**, às **9h** (horário de Brasília).”

As demais informações permanecem inalteradas.

Uiramutã – RR, 04 de maio de 2023.

Rodolfo Cardoso de Melo
Pregoeiro – CPL PMU
Portaria nº 014/2023

PORTARIA Nº 237/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Naellison Macedo de Oliveira**, no dia 08 de maio de 2023, levar Pacientes para hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A92200BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 238/2023 - SEMSA/PMN.**

PORTARIA Nº 238/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jhonatan Sales Cruz**, no período de 09 a 11 de maio de 2023, levar e deixar a equipe médica, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7D3C3585

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 130/2023/SMECEL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS**, para as comunidades no município de Normandia, para realizar a busca ativa escolar, sistema presença e selo UNICEF nas escolas nos dias 08 e 09 de Maio de 2023, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 04 de Maio de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:983BA013



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 –
ERRATA**

Errata do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, processo nº 40/2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, edição nº 1885 do dia 03/05/2023, conforme discriminação a seguir:

ONDE SE LÊ:

“A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **23/04/2023**, às **9h**(horário de Brasília).”

LEIA-SE:

“A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **23/05/2023**, às **9h**(horário de Brasília).”

As demais informações permanecem inalteradas.

Uiramutã – RR, 04 de maio de 2023.

RODOLFO CARDOSO DE MELO

Pregoeiro – CPL PMU

Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:502CCF62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 –
ERRATA**

Errata do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, processo nº 40/2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, edição nº 1885 do dia 03/05/2023, conforme discriminação a seguir:

ONDE SE LÊ:

“A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **23/04/2023**, às **9h**(horário de Brasília).”

LEIA-SE:

“A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **23/05/2023**, às **9h**(horário de Brasília).”

As demais informações permanecem inalteradas.

Uiramutã – RR, 04 de maio de 2023.

RODOLFO CARDOSO DE MELO

Pregoeiro – CPL PMU

Portaria nº 014/2023



cplpregao Uiramuta <cplpregaouiramuta@gmail.com>

pedido de impugnação a editao12/2023

2 mensagens

Marcio Sales Sales <macio_sales@hotmail.com>
Para: cplpregao Uiramuta <cplpregaouiramuta@gmail.com>

11 de maio de 2023 às 16:32

boa tarde..

Anexo pedido de impugnação de edital 12/2023.

att:// Isabela Pereira



Não contém vírus.www.avast.com

pedido_de_impugnacaoassinado.pdf
1095K

cplpregao Uiramuta <cplpregaouiramuta@gmail.com>
Para: Marcio Sales Sales <macio_sales@hotmail.com>

12 de maio de 2023 às 13:53

Boa tarde,

Informo que a impugnação foi recebida e será encaminhada para análise técnica.
A resposta será publicada no sistema conforme item 22.8 do edital.

Atenciosamente,

Rodolfo Cardoso
Pregoeiro PMU

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de Impugnação

Ao Sr. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
Processo Administrativo n40/2023

Senhor Pregoeiro,

A FUNERARIA BOA VISTA – LDTA, portadora do CNPJ:02.446.931/0001-43, localizada **Rua, RAIMUNDO FILGUEIRAS, 1120, BAIRRO/DISTRITO BURITIS, CEP 69.309-221, por meio de seu representante legal a SRa. ISABELA PEREIRA CASTELO**, portadora do CPF: 867.531.693.34, vem por meio deste interpor recurso de impugnação do edital 12/2023 conforme os termos abaixo mencionados. Então vejamos.

I – Do pedido de Impugnação:

Inicialmente venho aqui recordar o que diz o item 1, em referencia ao OBJETO do pregão.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nota-se claramente o principal objetivo da contratação que é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Tendo em vista a exigência, gostaria aqui chamar a atenção para análise das atividades econômicas conforme o código CNAE e suas subcategorias.

CNAE 96.03-3-04 – Serviços Funerários.

Vejamos o que diz a **LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003**, Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

https://drive.google.com/file/d/1hSyRXQgpV9kZmZOHY6HLfsDeN41Eol42/view?usp=share_link

Na lei aqui mencionada, para fins de maior clareza junto esta respeitosa comissão, fica claro por meio do item 25 e seu sub item, que não a exigência legal em âmbito nacional que ampare exigência de Inscrição estadual para o fornecimento de serviços funerários, bem como urnas funerárias, pois a lei é clara quanto a serviços funerários, vejamos o que diz o item mencionado.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

Para tanto fica claro que a atividade de SERVIÇOS FUNERARIOS, tem sim todos os requisitos legais dentro da lei para a prestação do serviço com o fornecimento de urnas funerárias e outros. Não sendo obrigada a mesma a fazer recolhimento de imposto estadual (ICMS) ou mesmo manter registro de atividade econômica junto ao governo estadual por meio de inscrição estadual.

Vale ressaltar que o objetivo da administração pública aqui demonstrado por meio de seu termo de referencia para o pregão 012/2023, e contratar uma empresa especializada para fornecimento de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, e de **URNAS FUNERÁRIAS** em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003** o CNAE 96.03-3-04. Atende plenamente a exigências.

II - DO PEDIDO:

Isso posto pelo reconhecimento dos fundamentos aqui apresentados, solicitamos que a exigência de Inscrição Estadual seja retirada deste edital, tendo em vista que a atividades de SERVIÇOS FUNERARIOS, vem cumprindo os parâmetros de normatização própria em comprimento a lei maior no caso aqui a lei federal **LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003**.

Nesses termos,
Pede-se e aguarda deferimento.

Boa Vista/RR, 11 de Maio de 2023.

ISABELA PEREIRA CASTELO
FUNERARIA BOA VISTA – LTDA

ISABELA PEREIRA CASTELO
CPF: 867.531.693.34
FUNERARIA BOA VISTA – EIRELI
CNPJ:02.446.931/0001-43

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA PEREIRA CASTELO
Data: 11/05/2023 17:11:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNERARIA BOA VISTA
R RAIMUNDO FILGUEIRAS, 1120, BAIRRO/DISTRITO BURITIS, CEP 69.309-221
CNPJ:02.446.931/0001-43 FUNERARIA BOA VISTA



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DESPACHO

A Secretária Municipal de Assistência Social

Encaminhamos os autos para análise e emissão de parecer quanto a impugnação apresentada pela empresa FUNERARIA BOA VISTA – Ltda referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Após análise e parecer, solicito que os autos sejam devolvidos à Comissão Permanente de Licitação para que possamos dar continuidade aos procedimentos licitatórios.

Uiramutã – RR, 12 de maio de 2022.

Rodolfo Cardoso de Melo
Pregoeiro – CPL Pref. De Uiramutã
Portaria nº 14/2023

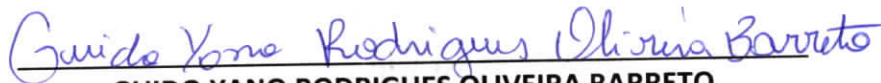


Da: **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Para: **Comissão Permanente de Licitação – CPL Uiramutã/RR.**

Assunto: SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito seja suspenso o Pregão Eletrônico nº 012/2023, oriundo do Processo nº 040/2023 que tem a finalidade de fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Uiramutã, para que seja feita a revisão do Termo de Referência.

Uiramutã/RR, 12 de maio de 2023.



GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº. 006/2023

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00011/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 20:34 horas do dia 19 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BENISIO ROBERTO DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 07/2023, Pregão nº 00011/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Biscoito**Descrição Complementar:** Biscoito Classificação: Salgado , Aplicação: Alimentação Humana , Características Adicionais: Sem Recheio , Apresentação: Quadrado , Sabor: Cream Cracker**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 6,0000**Situação:** Anulado na homologação**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 5.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:00:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 2,8500
Anulado	19/06/2023 20:34:44	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 2**Descrição:** Biscoito**Descrição Complementar:** Biscoito Tipo: Cookies , Características Adicionais: Sem Recheio, Com Gotas De Chocolate, Cookies , Sabor: Doce**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 5,0000**Situação:** Anulado na homologação**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3500 e a quantidade de 5.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:00:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 2,3500
Anulado	19/06/2023 20:34:45	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 3**Descrição:** Condimento

Descrição Complementar: Condimento Tipo: Curry , Apresentação: Pasta
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.500
Valor Estimado: R\$ 6,0000
Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,3300 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:00:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 3,3300
Anulado	19/06/2023 20:34:45	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVITSA PARA ABERTURA.

Item: 4

Descrição: Cereal matinal/lanches
Descrição Complementar: Cereal Matinal/Lanches Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Sem Açúcar , Ingredientes Principais: Milho , Tipo: Flocos Pré-Cozidos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8.000
Valor Estimado: R\$ 4,0000
Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Grama
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 8.000 Grama .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:00:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 1,8500
Anulado	19/06/2023 20:34:47	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVITSA PARA ABERTURA.

Item: 5

Descrição: Leite em pó
Descrição Complementar: Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.500
Valor Estimado: R\$ 16,0000
Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 7.500 Embalagem 400,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:00:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 8,9000
Anulado	19/06/2023 20:34:47	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVITSA PARA ABERTURA.

Item: 6

Descrição: Leite em pó
Descrição Complementar: Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca



Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.500

Valor Estimado: R\$ 16,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,4500 e a quantidade de 2.500 Embalagem 400,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:00:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 9,4500
Anulado	19/06/2023 20:34:48	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 7

Descrição: Macarrão

Descrição Complementar: Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Tipo: Fresca , Apresentação: Espaguete

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000

Valor Estimado: R\$ 5,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Grama

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6900 e a quantidade de 15.000 Grama .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:00:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 2,6900
Anulado	19/06/2023 20:34:49	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 8

Descrição: Macarrão

Descrição Complementar: Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Tipo: Fresca , Apresentação: Espaguete

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Valor Estimado: R\$ 5,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Grama

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8200 e a quantidade de 5.000 Grama .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:00:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 2,8200
Anulado	19/06/2023 20:34:50	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 9

Descrição: Óleo vegetal

Descrição Complementar: Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja , Tipo: Degomado



Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Valor Estimado: R\$ 12,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9800 e a quantidade de 3.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 6,9800
Anulado	19/06/2023 20:34:51	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVITSA PARA ABERTURA.

Item: 10

Descrição: Sal

Descrição Complementar: Sal Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De , Aplicação: Alimentícia , Tipo: Refinado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor Estimado: R\$ 4,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: A. A. D. DE MELO MEDEIROS , pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 2.000 Unidade

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ/CPF: 08.716.614/0001-86, Melhor lance: R\$ 1,9000
Anulado	19/06/2023 20:34:51	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVITSA PARA ABERTURA.

Item: 11

Descrição: Peixe em conserva

Descrição Complementar: Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000

Valor Estimado: R\$ 6,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Embalagem 250,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 15.000 Embalagem 250,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 3,3000
Anulado	19/06/2023 20:34:52	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVITSA PARA ABERTURA.

Item: 12

Descrição: Peixe em conserva

Descrição Complementar: Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada



Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000
Valor Estimado: R\$ 6,0000
Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Embalagem 250,00 G
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4500 , com valor negociado a R\$ 3,3000 e a quantidade de 5.000 Embalagem 250,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 3,4500, Valor Negociado: R\$ 3,3000
Anulado	19/06/2023 20:34:53	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 13

Descrição: Suco

Descrição Complementar: Suco Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten , Apresentação: Concentrado , Sabor: Cajú

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 11.250

Valor Estimado: R\$ 8,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: A. A. D. DE MELO MEDEIROS , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 11.250 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ/CPF: 08.716.614/0001-86, Melhor lance: R\$ 2,9000
Anulado	19/06/2023 20:34:54	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 14

Descrição: Suco

Descrição Complementar: Suco Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten , Apresentação: Concentrado , Sabor: Cajú

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.750

Valor Estimado: R\$ 8,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: A. A. D. DE MELO MEDEIROS , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 3.750 Unidade

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ/CPF: 08.716.614/0001-86, Melhor lance: R\$ 2,9000
Anulado	19/06/2023 20:34:55	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 15

Descrição: Suco

Descrição Complementar: Suco Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- , Apresentação: Líquido , Sabor: Goiaba

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000
Valor Estimado: R\$ 8,0000
Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01



Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 10.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 3,8000
Anulado	19/06/2023 20:34:55	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 16

Descrição: Carne de ave in natura

Descrição Complementar: Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Com Miúdos , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 11.522

Valor Estimado: R\$ 23,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 11.522 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 8,5000
Anulado	19/06/2023 20:34:56	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 17

Descrição: Carne de ave in natura

Descrição Complementar: Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Com Miúdos , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.478

Valor Estimado: R\$ 23,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 3.478 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 8,5000
Anulado	19/06/2023 20:34:57	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 18

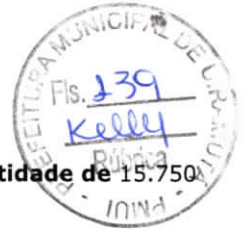
Descrição: Arroz Beneficiado

Descrição Complementar: Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Integral , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Branco

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



Quantidade: 15.750
Valor Estimado: R\$ 6,0000
Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4500 e a quantidade de 15.750 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 3,4500
Anulado	19/06/2023 20:34:58	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 19

Descrição: Arroz Beneficiado

Descrição Complementar: Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Integral , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.250

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 6,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 5.250 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 3,2500
Anulado	19/06/2023 20:34:59	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 20

Descrição: Açúcar

Descrição Complementar: "Açúcar" Tipo: Refinado , Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 10.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 3,9000
Anulado	19/06/2023 20:35:00	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 21

Descrição: Leguminosa

Descrição Complementar: Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 11,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Anulado na homologação**Adjudicado para:** BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,3500 e a quantidade de 5,000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 5,3500
Anulado	19/06/2023 20:35:00	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 22**Descrição:** Condimento**Descrição Complementar:** Condimento Adicional: Cabeça , Tipo: Alho , Apresentação: Natural**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 25,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Anulado na homologação**Adjudicado para:** NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 14,0000
Anulado	19/06/2023 20:35:01	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 23**Descrição:** Farinha de mandioca**Descrição Complementar:** Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez , Classe: Grossa , Grupo: D'Água , Subgrupo: Branca**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 10,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Anulado na homologação**Adjudicado para:** BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,4800 e a quantidade de 2.000 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 5,4800
Anulado	19/06/2023 20:35:02	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 24**Descrição:** Legume in natura**Descrição Complementar:** Legume In Natura Tipo: Cebola Branca**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 14,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 e a quantidade de 1.500 Quilograma .



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 5,5000
Anulado	19/06/2023 20:35:03	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 25

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Apresentação: Moida

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.715

Valor Estimado: R\$ 35,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,4000 e a quantidade de 7.715 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 23,4000
Anulado	19/06/2023 20:35:04	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 26

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Apresentação: Moida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.285

Valor Estimado: R\$ 35,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,8400 e a quantidade de 2.285 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 14,8400
Anulado	19/06/2023 20:35:04	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 27

Descrição: Carne de ave in natura

Descrição Complementar: Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Filé De Peito , Processamento: Sem Pele, Sem Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Fatiado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

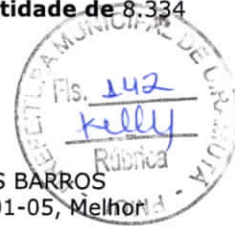
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.334

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 30,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Anulado na homologação**Adjudicado para:** NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,5000 e a quantidade de 8.334 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 14,5000
Anulado	19/06/2023 20:35:05	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

**Item: 28****Descrição:** Carne de ave in natura**Descrição Complementar:** Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Filé De Peito , Processamento: Sem Pele, Sem Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Fatiado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.666**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Anulado na homologação**Adjudicado para:** NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,5000 , com valor negociado a R\$ 14,5000 e a quantidade de 2.666 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 16,5000, Valor Negociado: R\$ 14,5000
Anulado	19/06/2023 20:35:06	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 29**Descrição:** Manteiga**Descrição Complementar:** Manteiga Tratamento: Maturada , Tipo: Extra , Composição: Com Sal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 8,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Anulado na homologação**Adjudicado para:** NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,6000 e a quantidade de 4.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 4,6000
Anulado	19/06/2023 20:35:07	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 30**Descrição:** Farinha de trigo**Descrição Complementar:** Farinha De Trigo Grupo: Industrial , Ingrediente Adicional: Sem Fermento , Tipo: Tipo 1, Especial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Quilograma

Valor Estimado: R\$ 8,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Anulado na homologação**Adjudicado para:** BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5800 e a quantidade de 1.000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 3,5800
Anulado	19/06/2023 20:35:08	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

**Item: 31****Descrição:** Ovo**Descrição Complementar:** Ovo Classe: A , Grupo: Branco , Tipo: Jumbo , Origem: Galinha**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.750**Unidade de fornecimento:** Bandeja 30,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 33,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Anulado na homologação**Adjudicado para:** BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 3.750 Bandeja 30,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 18,9000
Anulado	19/06/2023 20:35:08	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 32**Descrição:** Ovo**Descrição Complementar:** Ovo Classe: A , Grupo: Branco , Tipo: Jumbo , Origem: Galinha**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.250**Unidade de fornecimento:** Bandeja 30,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 33,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Anulado na homologação**Adjudicado para:** NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,5000 e a quantidade de 1.250 Bandeja 30,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 18,5000
Anulado	19/06/2023 20:35:09	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 33**Descrição:** Bebida láctea**Descrição Complementar:** Bebida Láctea Apresentação: Bandeja Com 6 Potes (90 G) , Sabor: Morango**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1000,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 6,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01



Situação: Anulado na homologação

Adjudicado para: R. C. DOS SANTOS , pelo melhor lance de R\$ 3,1000 e a quantidade de 10.000 Embalagem 1000,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R. C. DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 23.767.832/0001-33, Melhor lance: R\$ 3,1000
Anulado	19/06/2023 20:35:10	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 34

Descrição: Fruta

Descrição Complementar: Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Valor Estimado: R\$ 17,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,3000 e a quantidade de 5.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 8,3000
Anulado	19/06/2023 20:35:11	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 35

Descrição: Fruta

Descrição Complementar: Fruta Tipo: Uva Itália , Apresentação: Natural

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.750

Valor Estimado: R\$ 37,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 3.750 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 18,0000
Anulado	19/06/2023 20:35:12	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 36

Descrição: Fruta

Descrição Complementar: Fruta Tipo: Uva Itália , Apresentação: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.250

Valor Estimado: R\$ 37,0000

Situação: Anulado na homologação

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: A. A. D. DE MELO MEDEIROS , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 1.250 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ/CPF: 08.716.614/0001-86, Melhor lance: R\$ 19,0000
Anulado	19/06/2023 20:35:12	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 37**Descrição:** Legume em conserva**Descrição Complementar:** Legume Em Conserva Tipo: Cenoura Baby**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 12,0000**Situação:** Anulado na homologação**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 5.000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.316.645/0001-05, Melhor lance: R\$ 6,3000
Anulado	19/06/2023 20:35:13	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 38**Descrição:** Carne bovina in natura**Descrição Complementar:** Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Apresentação: Moida**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.526**Valor Estimado:** R\$ 55,0000**Situação:** Anulado na homologação**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,9900 , com valor negociado a R\$ 29,9500 e a quantidade de 8.526 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 29,9900, Valor Negociado: R\$ 29,9500
Anulado	19/06/2023 20:35:14	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Item: 39**Descrição:** Carne bovina in natura**Descrição Complementar:** Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Apresentação: Moida**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.454**Valor Estimado:** R\$ 55,0000**Situação:** Anulado na homologação**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BEECKMAN EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,9500 e a quantidade de 1.454 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/05/2023 17:01:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEECKMAN EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.513.506/0001-04, Melhor lance: R\$ 29,9500
Anulado	19/06/2023 20:35:15	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	ANULAÇÃO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, COM A DATA PREVISTA PARA ABERTURA.

Fim do documento

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que por determinação superior, fica ANULADO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 040/2023.

Uiramutã-RR, 19 de junho de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA.

Presidente da CPL/PMU.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:639904B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 26/06/2023. Edição 1922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>